



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº.1.617, DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº.1.158, de 06 de outubro de 2009 (com alteração dada pela Lei Municipal nº.1.241, de 25 de fevereiro de 2011) e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 6º, da Lei Municipal nº.1.158, de 06 de outubro de 2009 (com alteração dada pela Lei Municipal nº.1.241, de 25 de fevereiro de 2011), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.6º. O número de estagiários nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do número total de servidores públicos do Município”.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana da Vargem/MG, de 12 de abril de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal